**MISSÃO**: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 5.399

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.011.2008-50-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Poder Legislativo do Estado do

Acre, exercício de 2007.

RESPONSÁVEL: Senhor Edvaldo Soares de Magalhães. RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Prestação de Contas. Poder Legislativo Estadual. Regularidade. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 24 de julho de 2008.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO Procurador do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br